Portaria nº 08, de 20 de fevereiro de 2017

Designa empregado para exercer a função de pregoeiro, constitui equipe e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO, e

Considerando a nomeação da assessora jurídica Adriana Coradini Curado para exercer interinamente o cargo de gerente de administração e recursos humanos, ficando impedida de dar parecer nos processos licitatórios;

Considerando que o assessor jurídico Romeu José Jankowski Júnior será responsável pelos pareceres dos processos licitatórios e que o mesmo exercia a função de presidente da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer a função de Pregoeiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), a empregada LORENA MARQUETE DA SILVA.

Parágrafo Único: As atribuições do Pregoeiro compreendem:

I - o credenciamento dos interessados;

 II – O recebimento dos envelopes e arquivos eletrônicos contendo documentos de habilitação, a abertura dos envelopes e arquivos eletrônicos das propostas de serviços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

 III – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

IV – a elaboração de atas circunstanciadas das sessões públicas;

V - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VI - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

VII – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

Art. 2º- Ficam designados as seguintes empregadas para atuarem como equipe de apoio às licitações na modalidade pregão promovidas pelo CAU/GO:

I – LAÍS GOMES FLEURY TEIXEIRA; II – SUZANA SILVA CRUZ.

Art. 3º – Em suas faltas e impedimentos os membros de equipe serão substituídos pela empregada KEILA LEMOS DA SILVA ALMEIDA.

Parágrafo único – O membro da Equipe de Apoio, quando impossibilitado de participar da sessão de licitação, deve informar com antecedência a Gerência de Administração e Recursos Humanos a sua ausência na sessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se a Portaria nº 14, de 07 de Outubro de 2016.

Arnaldo Mascarenhas Braga - Presidente -